



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 247/2023
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação, crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor da Prefeitura Municipal - destinado a atender despesas com uma nova ação, não prevista no Orçamento inicial denominada **Secretaria Municipal de Educação relacionado ao programa de incentivo ao aluno “Aluno Exemplar” da rede pública municipal de ensino neste município**, de acordo com a Lei Orçamentária do presente exercício nº 228, conforme especificado abaixo:

Criar Ação

Prefeitura Municipal		
Ação	Fonte de recursos	Natureza da Despesa
2XXX – Programa de Incentivo ao Aluno “Aluno Exemplar”	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	339018 – Auxílio financeiro a estudante



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

2XXX – Programa de Incentivo ao Aluno “Aluno Exemplar”	1500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	339018 – Auxílio financeiro a estudante
---	---	---

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicadas e discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Inciso I, Art. 4º da Lei Orçamentária nº 228/2022 de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022-2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita do Município de Pedrinhas/SE, 27 de setembro de 2023.

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2023.09.27 14:27:04 -03'00'

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal